



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO



OFICIAL



www.serra.es.gov.br



Serra (ES), sexta-feira, 25 de julho de 2025

Weverson Valcker Meireles
Prefeito

Gracimeri Vieira Soeiro De Castro Gaviorno
Vice-prefeita

SECRETARIADO MUNICIPAL

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Coordenadora de Governo

Alessandra Costa Ferreira Nunes
Procuradora-Geral

Emiliano Coutinho Ricas
Controlador-Geral

Renata Salgueiro Almeida
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Gracimeri Vieira Soeiro De Castro Gaviorno
Secretária Municipal de Defesa Social

Mayara Lima Candido
Secretária Municipal de Educação

Jorge Tadeu Laranja
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Fernanda Coimbra Mota da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Graziella Dalla Pagani - Respondendo
Secretária Municipal de Assistência Social

Pedro Henrique Trindade de Souza
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Izolina Marcia Lamas Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Claudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Izabela Biancardi Roriz
Secretária Municipal de Obras

Enivaldo Dias Pereira
Secretário Municipal de Serviços

Anderson Magalhães Madeira
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Aquicultura e Pesca

Lilian Mota Pereira - Respondendo
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Graziella Dalla Pagani
Secretária Municipal de Habitação

Iranilson Casado Pontes
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Wellington Costa Freitas - Diretor-presidente do Instituto de Previdência dos Servidores



Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES)

SANDRA SHIRLEY
Diretora-presidente

EDGARD RAMOS LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro

Desde 1890

Filiado à Abio - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Os textos publicados são de responsabilidade da Secretaria de Comunicação da Prefeitura da Serra

PATRULHA ESCOLAR COMPLETA TRÊS MESES FORTALECENDO A PAZ E PREVENINDO CONFLITOS

» *A Patrulha Escolar atua de forma preventiva, educativa e ostensiva para proporcionar ainda mais segurança na escola*

A Patrulha Escolar da Serra completou três meses de atuação no último dia 10 de julho e tem se consolidado no fortalecimento da cultura de paz e da prevenção de conflitos nas escolas. Com presença constante nas unidades de ensino, a iniciativa já contribui para a segurança da comunidade escolar e para a construção de um ambiente mais tranquilo e acolhedor.

Nas escolas, as principais atividades realizadas incluem a presença durante as entradas e saídas dos turnos, a realização de visitas tranquilizadoras, o acompanhamento de ocorrências por meio de visitas específicas, a participação em reuniões com os responsáveis pelos estudantes e o atendimento imediato ao Botão do Pânico.

A rota das patrulhas é definida por bairros, com as equipes visitando as unidades de ensino localizadas nas proximidades. Essa programação pode mudar, pois a Patrulha Escolar prioriza a atuação conforme as necessidades que surgem ao longo do dia.

O prefeito da Serra, Weverson Meireles, destaca que a criação da Patrulha Escolar é a continuidade de um projeto idealizado pela gestão de Sergio Vidigal e representa um passo importante diante das novas demandas da sociedade.

“A Patrulha Escolar simboliza nossa atenção aos novos tempos e à necessidade de garantir o direito à educação com segurança. Essa aproximação fortalece os vínculos entre a equipe de segurança e a comunidade escolar, contribuindo para a construção de um ambiente pautado na confiança, no respeito e na prevenção à violência”, defende.

A vice-prefeita e secretária de



Defesa Social da Serra, Gracimeri Gaviorno, também ressalta a importância da Patrulha Escolar na promoção de um ambiente mais seguro nas unidades de ensino.

“A presença da Patrulha Escolar tem um impacto direto na redução da violência dentro das escolas. A presença da equipe inibe comportamentos agressivos, traz mais tranquilidade para o ambiente e reforça a sensação de segurança para toda a comunidade escolar”, destaca.

Avanços

A Patrulha Escolar avalia que vem conseguindo dar respostas e prevenir os casos de violência nas unidades de ensino. Entre as ocorrências mais comuns atendidas pelas equipes, estão situações que envolvem bullying, ameaças e outros conflitos.

A iniciativa teve início como um projeto-piloto na Região 5, que abrange os bairros da Grande Jacaraípe, Feu Rosa e Vila Nova de Colares. Atualmente, a Patrulha conta com equipes que prestam atendimento às 147 unidades de ensino da Serra.

As equipes da Patrulha Escolar pretendem se especializar ainda

mais e ampliar a atuação nas escolas, com palestras educativas e outras atividades lúdicas aos estudantes.

Conheça a rotina dos agentes

Ainda está amanhecendo quando a agente Polyanna Borges chega ao Pró-Cidadão, sede da Guarda Civil Municipal (GCM) da Serra. São 6 horas da manhã e, como todos os dias, ela inicia sua jornada com foco, disciplina e propósito. Por volta das 6h30, Polyanna já está na estrada. As rotas são traçadas de forma estratégica, com base nas demandas do dia. Às 6h40, ela costuma estar em frente a alguma escola, acompanhando a entrada dos alunos e observando cada movimento com atenção. A prioridade é a prevenção, e estar ali, próxima, já é um recado: há alguém cuidando da segurança dos estudantes.

Leia a matéria completa em:

<https://serra.es.gov.br/noticias/patrulha-escolar-da-serra-completa-tres-meses-e-fortalece-a-cultura-de-paz-e-a-prevencao-de-conflitos>

Texto: Jonathas Gomes

Foto: Edson Reis/PMS



SIGA AS NOSSAS REDES OFICIAIS:



prefeituraserra



prefeituraserra



www.serra.es.gov.br



PREFEITURA DA
SERRA

FAMÍLIA ACOLHEDORA DA SERRA REALIZA 3º ENCONTRO COM FAMÍLIAS DO PROGRAMA

» *Iniciativa oferece apoio, orientação e capacitação a famílias que acolhem crianças e adolescentes vulneráveis*

A Prefeitura da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), realiza no próximo sábado (26), o 3º encontro mensal do Programa Família Acolhedora. A atividade acontece das 8h30 às 11h, na sede do projeto, localizada em Laranjeiras.

Os encontros mensais têm como foco o acompanhamento técnico, orientação e apoio emocional às famílias acolhedoras. São momentos de escuta, troca de experiências e capacitação sobre temas como desenvolvimento infantil, vínculos e despedidas, além do equilíbrio entre afeto e limites no processo de acolhimento.

O programa teve início em abril deste ano, após a certificação de 09 famílias habilitadas em março. Em junho, um piquenique no Parque da Cidade promoveu a integração entre os participantes e reforçou a visibilidade da iniciativa.

Para a secretária municipal de Assistência Social, Fernanda Coimbra, o programa é um passo importante na proteção à infância: “Trabalhamos para que nossas crianças estejam em um ambiente familiar que garanta segurança, afeto e um desenvolvimento saudável. O Programa Família Acolhedora reforça o compromisso da gestão municipal com o cuidado e a proteção à infância”, destacou.

Sobre o Programa

A Família Acolhedora é uma política pública orientada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e prioriza o acolhimento familiar como alternativa à institucionalização. O objetivo é oferecer proteção



temporária a crianças e adolescentes afastados judicialmente de suas famílias de origem.

O acolhimento tem caráter provisório, com duração de até um ano e meio. Durante esse período, a criança ou adolescente vive com a família acolhedora, que assume responsabilidades relacionadas à saúde, educação, convivência comunitária e vínculos afetivos. Ao final, o jovem pode ser reintegrado à família de origem ou encaminhado para adoção.

Quem pode participar?

Podem participar do programa pessoas com mais de 25 anos, independentemente do estado civil ou gênero. Entre os critérios, estão:

Residir na Serra há pelo menos dois anos;

Ter condições físicas e emocionais para cuidar de crianças e adolescentes;

Não possuir antecedentes criminais;

Ter disponibilidade afetiva;

Dispor de espaço adequado em casa;

Não estar em processo de habilitação para adoção no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA/CNJ).

As famílias interessadas passam por uma formação inicial e recebem acompanhamento contínuo da equipe técnica durante todo o processo.

Serviço

3º Encontro do Programa Família Acolhedora da Serra

Data: 26 de julho de 2025

Horário: 8h30 às 11h

Endereço: Rua Érico Veríssimo, 183, Laranjeiras – Serra/ES

Instagram: [@familiaacolhedora-serra](https://www.instagram.com/familiaacolhedora-serra)

Texto: Eduardo Barreto

Foto: Edson Reis

Visite o nosso
CANAL OFICIAL

 **YouTube**
PrefeituraSerraOficial





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), sexta-feira, 25 de Julho de 2025

Edição N1.110

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 1.395, DE 24 DE JULHO DE 2025

RETIFICA O DECRETO Nº 1.390, DE 23 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 1.390, de 23 de julho de 2025:

Onde se lê: [...]

“ Art. 1º Fica nomeada a servidora CLAUDIA CRISTINA MONTEIRO RODRIGUES ROSA para exercer a função gratificada de Secretária Administrativa do Conselho Municipal de Educação da Serra-CMES. ”

Leia-se: [...]

“ Art. 1º Fica nomeada, a Sra. Claudia Cristina Monteiro Rodrigues Rosa, para o cargo de Secretária Executiva do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB. ”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 24 de julho de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

Protocolo 1599454

DECRETO Nº 1.392/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO**, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.920/2023 de 29/12/2023; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.698,31 (Três mil e seiscentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos) no orçamento vigente na dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, são provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024 com valor de R\$ 3.698,31 (Três mil e seiscentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos) .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Municipal, em Serra, em 24 de julho de 2025

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
19.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
19.01.00	Secretaria de Defesa Social			
06.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.93.02	2.700.0100.0000	3.698,31
		TOTAL		3.698,31

Protocolo 1599888

DECRETO Nº 1.393/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO**, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.920/2023 de 29/12/2023; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964;

III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constante do Anexo I.

Art. 2º. Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Municipal, em Serra, em 24 de julho de 2025

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
02.00.00	COORDENADORIA DE GOVERNO			
02.01.00	Coordenadoria de Governo			
04.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	3.3.90.33.03	1.500.0000.0000	100.000,00
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.33.01	1.500.0025.1001	6.714,59
19.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
19.01.00	Secretaria de Defesa Social			
06.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.93.02	1.700.0100.0000	203,27
		TOTAL		106.917,86

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
02.00.00	COORDENADORIA DE GOVERNO			
02.01.00	Coordenadoria de Governo			
04.121.0038.2249	Planejar e gerenciar junto ao Legislativo os recu	3.3.90.39.99	1.500.0000.0000	6.714,59
04.122.0038.2183	Promover eventos executivos e comunitários.	3.3.90.39.99	1.500.0000.0000	100.000,00
19.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
19.01.00	Secretaria de Defesa Social			
06.181.0010.2060	Ampliar, Estruturar, Modernizar e Manter a Guarda	4.4.90.52.48	1.700.0434.0000	203,27
		TOTAL		106.917,86

Protocolo 1599896

Edital**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DO EDITAL 004/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde da Serra, atendendo ao Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2025, convoca os profissionais classificados abaixo relacionados para atuação do processo eletrônico, que deverão enviar obrigatoriamente, no período definido neste edital de convocação, acessando o site <http://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx>, toda a documentação comprobatória legível dos seguintes documentos (somente em formato PDF), preservando sua forma e conteúdo, conforme relação abaixo:

I Ficha de inscrição detalhada, gerada pelo sistema da prefeitura (<https://selecao.serra.es.gov.br/>, no Painel do Candidato Inscrições;

II - Comprovante dos Títulos e Experiência Profissional atestados na ficha de inscrição;

III - Carteira de identidade (RG) ou outro documento de identificação, com foto, que contenha todos os dados do

RG;

IV - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

V - Comprovante de situação cadastral regular do CPF, emitido pelo site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapubli.ca.asp> (Validade 30 dias);

VI - Comprovante de PIS/PASEP (expedido na carteira de trabalho ou declaração do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou cartão cidadão);

VII - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

VIII Título Eleitoral; IX Declaração de Quitação Eleitoral expedida pelo site www.tse.gov.br;

X - Certificado de reserva (no caso de sexo masculino);

XI - Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado);

XII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

XIII - Comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo **60 dias**, contendo **data de emissão visível**, em **nome do(a) candidato(a), do cônjuge, pai ou mãe**.

XIV - Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior de acordo com o cargo pretendido;

XV - Registro do Conselho Regional de Classe - ES;
 XVI - Atestado de Regularidade junto ao Conselho de Classe (Declaração de Nada Consta Emitida pelo Conselho);
 XVII - Cartão de Vacina, constando a comprovação das vacinas Dupla Adulta e Hepatite;
 XVIII - Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por Médico do Trabalho (com validade de 90 dias);
 XIX - Atestado de Bons Antecedentes gerado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo através do endereço: <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf> (Validade 30 dias);
 XX - Comprovante de Conta Corrente - Banestes, Banco do Brasil ou CEF(quando houver);
 XXI - Certidão negativa da Justiça Estadual cível (1ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm> (Validade 30 dias);
 XXII - Certidão negativa da Justiça Estadual cível (2ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm> (Validade 30 dias);
 XXIII - Certidão negativa da Justiça Estadual Criminal (1ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm> (Validade 30 dias);
 XXIV - Certidão negativa da Justiça Estadual Criminal (2ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm> (Validade 30 dias);
 XXV - Certidão negativa/positiva de débitos com o Recursos Humanos, referente a vencimentos, emitida pela SEGEPLAN/RH (validade 30 dias): <https://servidor.serra.es.gov.br/#!/publico/certidao/solicitar>;
 XXVI - Declaração Completa de Imposto de Renda e recibo de entrega para quem declarou no último exercício vigente ou declaração de isenção no modelo disponível no campo "Documentos Admissionais" através do link: <https://servidor.serra.es.gov.br/#!/publico/formularios>.

NOTA: O candidato convocado deverá encaminhar documentação para autuação do processo eletrônico através do Serviços Digitais Serra, por meio do processo eletrônico no **PRAZO DE 25/07/2025 A 30/07/2025** - sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio de tais documentos. Caso não envie os documentos no prazo previsto no Edital de Convocação para autuação do processo eletrônico será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo, documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a análise.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Os candidatos deverão realizar o cadastro no Portal de Serviços Digitais acessando o link https://pre-feitura.serra.es.gov.br/portal/novo_cadastro.aspx. **É imprescindível a realização do cadastro com antecedência, considerando o prazo mínimo de 3(três) dias úteis para validação, conforme tutorial disponível no link <https://www.serra.es.gov.br/admin/download/1679582056690-material-colab.pdf>**

1.1.1 Após o cadastro validado, o candidato deverá selecionar a **opção Contratação Pessoal Saúde**, para dar início à abertura do processo. No resumo da solicitação deverá conter obrigatoriamente: **Nome completo do candidato, número do Edital em que está participando do Processo Seletivo e da convocação em que foi chamado e CARGO PRETENDIDO**. Em seguida preencher os formulários com documentos pessoais.

1.2. A ausência de abertura de processo eletrônico no prazo estipulado caracteriza à desistência ao contrato oferecido.

1.3. Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida no contrato, este será tornado sem efeito e o candidato estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

1.4. Será automaticamente eliminado do processo de seletivo o candidato que não apresentar os documentos exigidos, conforme previsto neste item.

1.5. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que realizar a abertura de mais de um (1) processo eletrônico, independentemente do motivo.

1.6. A documentação exigida deverá ser enviada integralmente no momento da autuação do processo eletrônico, em um único envio. Não será permitido o envio posterior de documentos complementares, sob nenhuma hipótese.

1.7. A convocação nesta etapa não assegura ao candidato a sua contratação, mas somente a expectativa para comprovação dos requisitos declarados no ato da inscrição.

1.8. Os processos eletrônicos autuados por candidatos não convocados neste Edital não serão analisados.

1.9. O candidato deve acompanhar constantemente seu processo eletrônico, a fim de responder de imediato eventuais solicitações da Secretaria Municipal de Saúde da Serra. Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde da Serra/ES poderá solicitar outros documentos e/ou informações complementares, por meio de retorno do processo eletrônico para o candidato, **cujo prazo para devolutiva será de 1(um) dia útil**. Caso o candidato não retorne dentro do prazo estipulado caracteriza à desistência ao certame.

ATENÇÃO:

- As dúvidas serão dirimidas junto à Equipe de Processo Seletivo da Divisão de Recursos Humanos da SESA, através do e-mail contratos.sesa@serra.es.gov.br.
- **A ABERTURA DO PROCESSO ELETRÔNICO EM OUTRA SECRETARIA (SEGEPLAN/ADMISSÃO PESSOAL), desclassificará automaticamente o candidato.**

ASSISTENTE SOCIAL	
Classificação	Nome
1º	Nilceia Pantaliao Klippel
2º	ROSANA LIRIO SILVA
3º	Alexsandra De Oliveira Littig
4º	MARIA JOSE COELHO DOS SANTOS
5º	Darison Nalesso
16º	Priscila Souza Da Silva Dos santos (PCD)
6º	Alessandra Marques da Conceição
7º	KARINE DE OLIVEIRA CANEDO
8º	Juliane Pereira Pimenta Mattedi
9º	EMANUELA MACHADO DE SOUZA
10º	Rúbia Mara Ferreira de Alvarenga
11º	Paloma de Oliveira Silva
12º	Lorena Evangelista Santos
13º	Bárbara Kaiser Müller
14º	Nate De Palma Rosa Garcia
15º	Liamara Ramos
17º	ANA PAULA DE OLIVEIRA
18º	Karina Mendes Vicente Ramos Maciel
19º	Rosane Neves Brandão
20º	Rosimery Soares Loiola
40º	Neuza da Silva Lopes (PCD)
21º	rita maria Ferreira Gomes
22º	Therezinha Monteiro Leite

23º	Nilza Maria Ayala Sarmento
24º	Nazaret Pimentel
25º	LUCIANA DE CARVALHO MARCHON
26º	Eliane amaro silva AMARO SILVA
27º	Andrea Moulin Ribeiro
28º	Leovegilda Maria Gomes
29º	Leida Gomes Carvalho dos Santos
30º	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA
31º	Telma Helena Amaro Huapaya
32º	Elbamar Caversan Tomás da Vitória
33º	MARIA GLAUCIA DE QUEIROZ FRANÇA
34º	Maria das Graças Frazão de Brito
35º	MARIA do Carmo PALCICH
36º	Ariete Lazaro
37º	Marilza Fancisca Benízio
38º	MARIA DO CARMO SILVESTRE CARNEIRO
39º	Luzia Juvencio do Nascimento
41º	Maria de Fátima Silva Guimarães

EDUCADOR FÍSICO	
Classificação	Nome
1º	Solange Mattos Melegario
2º	JULIO HENRIQUE NUNES DO ESPIRITO SANTO
3º	Gabriela Linhares Daltio (PCD)
4º	Geraldo de Andrade Andrade
5º	VANDERSON DA ROCHA SANTOS
6º	Estela Reis Neves
7º	JORGE WASHINGTON BROMBLEY CASTRO
8º	Andressa Rodrigues Carvalho
9º	Ericksandro Lobão Souza
10º	Deni Wesley segantini
11º	Gilberto Oliveira Silva Silva
12º	ANDRÉ DE OLIVEIRA BUZATO
13º	José Luiz Costa Silva Junior
14º	Mauricelli Santana Silva
15º	Saane Verônica Silva Souza Serafim
16º	RITA DE CASSIA REBELLO NOVAES
17º	Letícia Tavares Neves
18º	JULIO TADEU ZANETTI UVANI
19º	WILLIAM CARDOSO SALLES
20º	Tiago Cardoso de Barros
21º	FABIANO RAMIRES
22º	Marlon de Oliveira Garcia
23º	Júlio Cesar Alves da Silva
24º	MARCELA PEREIRA DA SILVA GONÇALVES
25º	Aline Oliveira de Souza
26º	Victor paviotti pecanha saraiva Mota
27º	Gabriela De Souza Bonifácio Alvarenga
28º	Laura Campanhoni Itaborahy
29º	GILSON MOREIRA SILVA JUNIOR
30º	Rayane Moreira Durães Fernandes
31º	Erick Monteiro Quirino
32º	Roberta da Silva Gama
33º	patrick alves da silva
34º	Marcus Estevam de Camargo
35º	Leandro Martins de mellos
36º	José Carlos baptista de oliveira
37º	Cleriston do Nascimento Silvestre
38º	DIONATAN DE OLIVEIRA
39º	Lucas Perovano
40º	Elaine de oliveira machado

FARMACÊUTICO	
Classificação	Nome
1º	Lucas Fajardo Elmor Moor
2º	Mariane Vedovatti Monfardini Sagrillo
3º	Carmen Castardeli
4º	Lilliane Bonella Meireles Baptista
5º	Michele de Oliveira Lisboa lima

61º	NATHAN ROBSON MOTTA VENANCIO ANDRADE (PCD)
6º	MARIA CIPRIANO SELESTINO NETA
7º	ESDRAS ANDRADE SANTANA
8º	Jayne Menezes de Souza
9º	Maria Paula Debona Vieira
10º	LIZZIANI DE VASCONCELOS GOMES
11º	Thais Martins da Silva
12º	FERNANDA DOMINGUES GOMES MARTINS
13º	LILIAN CHRISTO DE OLIVEIRA SOARES
14º	Vitor Santos de Sá Galina
15º	VANERIA FURTADO RAMALHO
16º	André Luiz Ignachitti Honório
17º	FABIO LUIZ ZETUM
18º	Mauro Zanotti
19º	KARLA MASINI FREESZ
20º	Ilza vieira da Costa Costa
178º	EDUARDO BIANCARDI COUTINHO (PCD)
21º	FERNANDA TATIANE DIAS MORAIS OLIVEIRA
22º	Luciana Xavier Cotrin
23º	Viviane Alves dos Santos
24º	EDILMA CRISTINA DE LIMA
25º	CRISTIANE MENDES
26º	RENILDA LOUBACA DOS SANTOS
27º	FABÍOLA OLIVEIRA DE OLIVEIRA
28º	Andresa Borchardt Moraes
29º	Rodrigo Menequini Motta
30º	Luciana Coutinho da Silva
31º	ALEXANDRA VIEIRA MIRANDA
32º	Michelle de Lima Correa
33º	Daniele Souza Moreira
34º	JOYCE RUGIK
35º	Cindilaine Girelli
36º	THIAGO DE PAULA GOMES
37º	Zilanda Batista Soares de Oliveira
38º	Ludmila Costa Machado
39º	MARIENI VESCOVI
40º	Perla Becali

FISIOTERAPEUTA	
Classificação	Nome
1º	cynthia silva de souza
2º	Mateus Candeia Gianizeli
3º	Adriano Moyses Botelho Salviato
4º	FRANCISCA DA SILVA ANTUNES
5º	Andressa Tavares de Albuquerque
30º	ERMESON PEREIRA GAMA DE SOUZA (PCD)
6º	MARILENE DOMINGOS DA SILVA
7º	Rogério Medeiros
8º	Jania Jacob Amâncio Miranda
9º	Eny Rocha Corrêa
10º	Alexandra Castro Silva
11º	Fabiana Jesus Eler
12º	IVANIA CELIA PEREIRA BARATA
13º	RITA DE CASSIA REBELLO NOVAES
14º	IÚLIA QUINTELA DE OLIVEIRA ANDRADE
15º	Sandra Conceição Gomes
16º	Leonardo Gobbi de Oliveira
17º	ROSILEIDE REIS BISPO DOS SANTOS
18º	Daniele de Fátima Pereira Moraes
19º	GIOVANNI CRISTIANO SANTOS
20º	Izabel Cristina Antunes de Paula Prates
21º	Marise Mireli Souza Moreira Sampaio
41º	Giselle De Souza Almeida Veríssimo (PCD)
22º	LEANDRO De OLIVEIRA COELHO
23º	Roselene da Silva Pereira
24º	Rodrigo Monteiro Fontes
25º	Roberto Campos
26º	Maísa Gisele Mesquita Araújo Robert

27º	Christiane Haese
28º	Rosiani Oliveira Mendes Penedo
29º	Janaína De Bortoli
31º	LILIAN MARIA Fernandes França
32º	ZENILDA SANTOS SILVA
33º	Lívia Moreira Batista
34º	Alessandra Nascimento Coutinho
35º	Ariel Vizella Chácar Filho
36º	Roberta Pedrini de Souza
37º	Kenedy Navarro Oliveira
38º	Hueslainy Alves Silva
39º	Rodolfo nazareth da Silva
40º	Thais Meneghetti Caetano

FONOAUDIÓLOGO	
Classificação	Nome
1º	Perla Becali
2º	Marta Melo de Oliveira e Silva
3º	Carlos Oliveira Lima
4º	Renato Fonseca Rodrigues (PCD)
5º	Fernanda Nascimento Simonassi
6º	ANA PAULLA GUZZO MACHADO (PCD)
7º	WEMELLY Guimaraes dos Reis Hermanns
8º	Daniela Dalapicula Barcelos
9º	Sarah Caroline Furtado Ramalho
10º	Gisele Martins pena
11º	Maria Marta Feron
12º	Marcia Maria Rocon Ferreira
13º	Waleska Pereira Mascarenhas
14º	KAROLINE SILVA CARVALHO
15º	Monique Quintiliano Marcelino
16º	Luane Zardini Pretti
17º	sophia eustaquio rodrigues
18º	Cristiane Ferreira Lima Alves
19º	AMANDA LEMPE

MÉDICO CARDIOLOGISTA	
Classificação	Nome
1º	Paulo Roberto Silvano
2º	Luana Germano Tose

MÉDICO DERMATOLOGISTA	
Classificação	Nome
1º	CORINA PIUMBINI COELHO COMERIO
2º	Brenda Costa Buzatto
3º	Louise Chagas
4º	silvana s f moraes rego
5º	TÁVIA MUNIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA FARIA
6º	Alexandre Calegari Oliosí

MÉDICO PSIQUIATRA	
Classificação	Nome
1º	LOMANTO DENADAI
2º	Isabela Maria Bastos de Oliveira Castro
3º	Amanda Grazielle Furtunato da Silva
4º	Luciana Perini do Amaral Magalhães

NUTRICIONISTA	
Classificação	Nome
1º	Ana Paula Ribeiro Felix da Silva
2º	Niassa Linea de Souza Silva e Silva
3º	TAÍSA SABRINA SILVA PEREIRA

4º	Aléxia Vieira de Abreu Rodrigues
5º	Aline Silva Porto
40º	Lorena de Almeida Brasil Nobre (PCD)
6º	BRUNA DE SOUZA INES
7º	Lívia Maria da Silva
8º	RAFAELA BRITO FARDIN
9º	Rosiane Cosme Nascimento
10º	Zieli Marcolino de Melo
11º	Sara Rodrigues Alves
12º	Violeta Nunes de Moraes
13º	Guilherme Augusto Loiola Passos
14º	YASMIN Franco Rodrigues Silva
15º	Jéssika Butcovsky Botto Sarter
16º	Nina Mara Paterlini marques
17º	Monique Tavares Pereira
18º	Kaio Henrique Cesconetto Coswosck
19º	Sandra Maria ferreira paula
20º	MARIA MADALENA LOUBACK RODRIGUES
185º	Natalia Nardi Guzzo (PCD)
21º	OSSIMAR ALVES DOS SANTOS SANTOS
22º	Carmina Hosana Da Silva
23º	FERNANDA TATIANE DIAS MORAIS OLIVEIRA
24º	FRANCINE BARBATO CASTRO
25º	Aldirene De Souza Santana
26º	JOSEMARA SA GOMES BOZI
27º	LILIAN MELO DA COSTA SAD
28º	Raquel Siman fraga
29º	Sheilian Mara Santos
30º	Luana Gabriele Ferreira de Sousa
31º	Cristiano de Assis Silva
32º	Rita de Cassia Cândido
33º	Jannayna do Amaral Schiffler Santos
34º	SUZAN TRANCOSO DE MORAES RODRIGUES
35º	Kelly Cristina Pereira de Jesus Pessanha
36º	Daniela Marques Freire
37º	Eliana Cirilo Almeida Vila Nova
38º	JAKELINE SIQUEIRA RAFASKI MONTEIRO
39º	Rubia Victor Guimaraes

PSICÓLOGO	
Classificação	Nome
1º	ALESSANDRA AZEVEDO JANTORNO
2º	Beneditta da Penha Frassi de Souza
3º	CHRISTIANNE MARIANI LUCAS DOS SANTOS
4º	Lilian Silva Sousa (PCD)
5º	Lucimauro Palles da Silva
27º	Carlomar Rodrigues de Souza (PCD)
6º	jessica felizardo
7º	Franciely Alves Sales
8º	Vitória Pollesi Santana
9º	TIAGO CARDOSO GOMES
10º	Cláudia Soares Della Fonte
11º	Fernando Pereira Liotto
12º	Isabella de Almeida Constantino Venturoti
13º	Nathachy Twane Gomes de Arruda
14º	Bárbara Galvão Silva
15º	Christiane Mercês Vasconcelos
16º	Amanda Martins Passos
17º	EDILZA BASTOS DE SOUSA
18º	Geralda Conceição Pascoal
19º	Hortencia Consuelo Gomes da Silva
20º	Dorotea Sanglard
40º	ANGELICA FERRAZ DANTAS (PCD)
21º	Tereza Cristina Carvalho Coppo
22º	JOSÉ CARLOS DE FREITAS FREITAS
23º	NELES NELSON MACHADO DE SOUZA MACHADO
24º	LUCIANE FREITAS MOREIRA MARIANO
25º	Berta Maria GOMES PINTO ANET
26º	JOCELI ANDRADE RODRIGUES

28º	SANDRA HELENA DO NASCIMENTO
29º	Edneia de Moura
30º	ALFREDO FARIA NETO
31º	Sonia Costa dos Santos
32º	Roseli vechiatti Gomes
33º	Marilza Vergueiro da Silva Rodrigues
34º	Daniela Mota Sodr�e Telles
35º	Silvana Pereira Neves da Silva
36º	Margot da Penha Queiroz
37º	Salene Ribeiro Dias Campos
38º	ANG�LICA DO CARMO VELTEN DOS SANTOS
39º	Andrea Patrocinio Ribeiro

Serra, 24 de Julho de 2025.

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secret ria Municipal de Sa de
Prefeitura Municipal de Serra

Protocolo 1599816

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESP RITO SANTO
SECRETARIA DE SA DE
EDITAL N . 005/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATA O TEMPOR RIA

A Prefeitura Municipal da Serra, usando de suas atribui es legais por meio da Secretaria de Sa de, torna p blico a abertura das inscri es para a realiza o do Processo Seletivo Simplificado para forma o de cadastro reserva, destinado   Contrata o Tempor ria de profissionais **M dicos Especialistas**. O Edital seguir  a lei Municipal n  5374/2021 - Alterada pela Lei 5408/2022, o qual se reger  pelas Cl usulas e condi es previstas na Lei.

1. DAS DISPOSI OES PRELIMINARES

1.1 A contrata o tempor ria de profissionais dar-se-  de acordo com as necessidades do Munic pio, a partir da homologa o do resultado final publicado no endere o eletr nico <https://selecao.serra.es.gov.br> e no Di rio Oficial do Munic pio.

1.2   condi o essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceita o das instru es e normas contidas neste Edital e suas retifica es, bem como legisla o vigente.

1.3 Ao realizar a inscri o, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, bem como possui plenas condi es para o exerc cio da fun o.

1.4 Todas as informa es oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo presente Edital, ser o divulgadas no endere o eletr nico <https://selecao.serra.es.gov.br> e no Di rio Oficial do Munic pio, n o se responsabilizando este Munic pio por outras informa es.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ser  composto pelas seguintes etapas: inscri o, classifica o, convoca o, envio de documentos digitalizados por meio de processo eletr nico, confer ncia/an lise de documentos, convoca o para escolha de vagas e formaliza o de contrato.

1.6 As etapas: inscri o, classifica o, convoca o, envio de documentos digitalizados e confer ncia/an lise de documentos ser o totalmente informatizadas.

1.7   de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos e todas as publica es referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a forma o de cadastro de reserva, cuja convoca o se dar  de acordo com a necessidade do Munic pio, durante o prazo de validade previsto para este certame, obedecendo a ordem classificat ria de cada cargo.

1.9 As contrata es previstas neste Edital ser o

feitas por meio de contrato administrativo de presta o de servi os por tempo determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma  nica vez, desde que n o ultrapasse per odo total de 24(vinte e quatro) meses de contrato.

1.10 Os candidatos dever o realizar o cadastro no Portal de Servi os Digitais acessando o link https://pre-feiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/novo_cadastro.aspx. **  imprescind vel a realiza o do cadastro com anteced ncia, considerando o prazo m nimo de 3(tr s) dias  teis para valida o, conforme tutorial dispon vel no link <https://www.serra.es.gov.br/admin/download/1679582056690-material-colab.pdf>**

1.11 O candidato que n o realizar o cadastro no Portal de Servi os Digitais ficar  impedido de enviar documentos digitalizados por meio de processo eletr nico, sendo eliminado desse Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS ESPECIFICA OES DO CARGO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de forma o de cadastro reserva de profissionais, com vistas   contrata o tempor ria, conforme discriminado no quadro abaixo:

2.1.1 M�dico Psiquiatra Adulto	
Requisitos	Diploma ou Certid�o de conclus�o de curso de gradua�o em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe (CRM) e Registro de Qualifica�o de Especialista (RQE) em Psiquiatria.
Carga Hor�ria	20 horas semanais
Remunera�o	Sal�rio base de R\$ 3.904,19 + insalubridade (depende do LTCAT) + gratifica�o (conforme Lei 5446/2022) e aux�lio alimenta�o mensal no valor de R\$ 1.000,00
Vagas	CADASTRO RESERVA

2.1.2 M�dico Psiquiatra Infantil	
Requisitos	Diploma ou Certid�o de conclus�o de curso de gradua�o em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe (CRM) e Registro de Qualifica�o de Especialista (RQE) em Psiquiatria.
Carga Hor�ria	20 horas semanais
Remunera�o	Sal�rio base de R\$ 3.904,19 + insalubridade (depende do LTCAT) + gratifica�o (conforme Lei 5446/2022) e aux�lio alimenta�o mensal no valor de R\$ 1.000,00
Vagas	CADASTRO RESERVA

2.1.3 M�dico Cardiologista	
Requisitos	Diploma ou Certid�o de conclus�o de curso de gradua�o em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe (CRM), Resid�ncia M�dica em Cardiologia ou Especializa�o reconhecida pelo MEC ou pelas sociedades M�dicas ou T�tulo de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe (RQE).
Carga Hor�ria	20 horas semanais
Remunera�o	Sal�rio base de R\$ 3.904,19 + insalubridade (depende do LTCAT) + gratifica�o (item 1.4) e aux�lio alimenta�o mensal no valor de R\$ 1.000,00
Vagas	CADASTRO RESERVA

2.1.4 M�dico Endocrinologista - Pediatra	
Requisitos	Diploma ou Certid�o de conclus�o de curso de gradua�o em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe (CRM), Resid�ncia M�dica em Endocrinologia ou Especializa�o reconhecida pelo MEC ou pelas sociedades M�dicas ou T�tulo de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe (RQE).
Carga Hor�ria	20 horas semanais
Remunera�o	Sal�rio base de R\$ 3.904,19 + insalubridade (depende do LTCAT) + gratifica�o (item 1.4) e aux�lio alimenta�o mensal no valor de R\$ 1.000,00
Vagas	CADASTRO RESERVA

2.1.5 M�dico Endocrinologista - Adulto	
--	--

Requisitos	Diploma ou Certidão de conclusão de curso de graduação em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe (CRM), Residência Médica em Endocrinologia ou Especialização reconhecida pelo MEC ou pelas sociedades Médicas ou Título de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe (RQE).
Carga Horária	20 horas semanais
Remuneração	Salário base de R\$ 3.904,19 + insalubridade (depende do LTCAT) + gratificação (item 1.4) e auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 1.000,00
Vagas	CADASTRO RESERVA

2.1.6 Médico Gastroenterologista	
Requisitos	Diploma ou Certidão de conclusão de curso de graduação em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe (CRM), Residência Médica em Gastroenterologia ou Especialização reconhecida pelo MEC ou pelas sociedades Médicas ou Título de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe (RQE).
Carga Horária	20 horas semanais
Remuneração	Salário base de R\$ 3.904,19 + insalubridade (depende do LTCAT) + gratificação (item 1.4) e auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 1.000,00
Vagas	CADASTRO RESERVA
2.1.7 Médico Reumatologista	
Requisitos	Diploma ou Certidão de conclusão de curso de graduação em Medicina, registro no Conselho Regional de Classe (CRM), Residência Médica em Reumatologia ou Especialização reconhecida pelo MEC ou pelas sociedades Médicas ou Título de Especialista concedido pelo respectivo Conselho de Classe (RQE).
Carga Horária	20 horas semanais
Remuneração	Salário base de R\$ 3.904,19 + insalubridade (depende do LTCAT) + gratificação (item 1.4) e auxílio alimentação mensal no valor de R\$ 1.000,00
Vagas	CADASTRO RESERVA

2.2 Além das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, o contratado fica sujeito aos deveres e responsabilidades pertinentes aos demais servidores públicos municipais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas deverão ser dirimidas junto à equipe da Secretaria Municipal de Saúde da Serra, através do e-mail **contratos.sesa@serra.es.gov.br** em horário comercial **(08:00h às 17:00h)**, com prazo de **1(um) dia útil para resposta**.

3.3 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente por meio eletrônico**, devendo o candidato acessar o site **http://selecao.serra.es.gov.br** no período de **08:00h do dia 25/07/2025 até às 23:59h do dia 29/07/2025**.

3.4 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item anterior.

3.5 Ao efetuar a inscrição por meio eletrônico o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.

3.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

3.7 A SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

3.8 Para fins de atendimento à chamada e de formalização do contrato, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar a documentação comprobatória dos itens

declarados no ato da inscrição, inclusive a ficha de inscrição, no portal de serviços digitais, conforme link que ficará disponível em **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**.

3.9 As informações prestadas na inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que não comprovar as informações fornecidas.

3.10 Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** deste Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes à sua inscrição.

3.11 Após concluir a inscrição on-line, o candidato deverá realizar obrigatoriamente seu cadastro, bem como validação no link <http://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx> e, caso não o faça, ficará impedido de participar das etapas seguintes deste Processo Seletivo Simplificado.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será convocado se atender às seguintes exigências:

- Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º 70.391/72 e n.º 70.436/72 e da Constituição Federal, artigo 12, parágrafo 1º;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Em caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal);
- Apresentar todos os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício do cargo, nos termos do presente Edital;
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

4.2 Disponibilidade de horário e para início imediato, por ocasião da admissão.

4.3 Prestar atendimentos em todos os ciclos de vida dos pacientes, conforme portarias do Ministério da Saúde.

4.4 O não atendimento a qualquer das exigências relacionadas nos itens anteriores implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

5. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1 Considera-se qualificação profissional todo curso de formação relacionado à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado. Será aceito apenas 01 (um) comprovante para cada pontuação. **O curso deverá estar concluído até a data da inscrição, não sendo aceitos cursos em andamento.**

5.2 Os títulos para efeito de comprovação dos pontos somente poderão ser utilizados uma única vez para cada título/pontuação.

5.3 Considera-se curso de formação: Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado. Estes deverão ser comprovados mediante Certificado e/ou Diploma devidamente registrados pelo Órgão competente.

5.4 Não serão computados pontos para:

- Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
- Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- Cursos/Eventos não concluídos;
- Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital.
- Cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento.

f) Não serão aceitos certificados de Monitorias, ligas e participações em conferências/fóruns.

g) Não será aceito estágio como curso avulso.

h) Cursos concluídos após a data de inscrição.

6 DA CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 Para efeito de classificação, a atribuição de pontos dar-se-á por meio de títulos declarados obedecendo o critério definido no Anexo I deste Edital. O processo de análise de títulos é de caráter classificatório e eliminatório, por meio dos seguintes critérios:

6.1.1 Será eliminado o candidato que não apresentar a documentação exigida para comprovação dos pré-requisitos.

6.1.2 Será eliminado o candidato que não comprovar os títulos pontuados, conforme descrito no item 5.1 deste edital.

6.2 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, os cursos não concluídos e documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis.

6.3 Os documentos de escolaridade/ pré-requisito e de comprovação dos títulos (Anexo I), assim como os demais documentos solicitados neste Edital, deverão ser digitalizados no momento da autuação do processo eletrônico, sendo que as Certidões e Declarações deverão estar atualizadas, com validade de até 01 (um) ano, a partir da data da expedição.

6.4 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC;

6.5 Nos casos de empate, após classificação por títulos, o desempate obedecerá a maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A divulgação do resultado ocorrerá até a data provável de **31/07/2025** e será publicado nos sites da Prefeitura Municipal de Serra no endereço eletrônico <https://selecao.serra.es.gov.br> e no Diário Oficial do Município.

8 DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da municipalidade, por meio de Edital específico disponível no endereço eletrônico <https://selecao.serra.es.gov.br> e no Diário Oficial do Município .

8.2 Para realizar a autuação do processo eletrônico e envio de documentos digitalizados no formato PDF, o candidato deverá acessar o site <http://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx>, informar login e senha e seguir o passo a passo: **Iniciar Processo Eletrônico** **Secretaria de Saúde/SESA** **Contratação Pessoal Saúde**.

8.3 Os candidatos classificados deverão acompanhar os Editais de Convocação, disponíveis no endereço eletrônico <https://selecao.serra.es.gov.br> e no Diário Oficial do Município, observando a classificação e prazo estipulado para autuação de processo eletrônico e envio da documentação comprobatória contida no item 8.6.

8.4 Caso o candidato não envie os documentos digitalizados por meio de autuação do processo eletrônico, no prazo previsto no Edital de Convocação, será eliminado.

8.5 A documentação encaminhada na autuação do processo eletrônico é de inteira responsabilidade do candidato.

8.6 O candidato convocado para autuação do processo eletrônico deverá enviar, obrigatoriamente, no período e horário definidos em Edital de Convocação disponível no site <http://intranet.serra.es.gov.br/processo-seletivo>, via <http://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx>

aspx toda a documentação comprobatória legível dos seguintes documentos digitalizados (**somente em formato PDF**), preservando sua forma e conteúdo:

I Ficha de inscrição detalhada, gerada pelo sistema da prefeitura (<https://selecao.serra.es.gov.br/>, no Painel do Candidato Inscrições;

II Comprovante dos Títulos e Experiência Profissional atestados na ficha de inscrição;

III Carteira de identidade (RG) ou outro documento de identificação, com foto, que contenha todos os dados do RG;

IV Cadastro de Pessoa Física - CPF;

V Comprovante de situação cadastral regular do CPF, emitido pelo site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> Validade 30 dias);

VI Comprovante de PIS/PASEP (expedido na carteira de trabalho ou declaração do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou cartão cidadão);

VII Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

VIII Título Eleitoral;

IX Declaração de Quitação Eleitoral expedida pelo site www.tse.gov.br;

X Certificado de reservista (no caso de sexo masculino);

XI Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado);

XII Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

XIII Comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe;

XIV Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior de acordo com o cargo pretendido;

XV Registro do Conselho Regional de Classe - ES;

XVI Atestado de Regularidade junto ao Conselho de Classe (Declaração de Nada Consta Emitida pelo Conselho);

XVII Cartão de Vacina, constando a comprovação das vacinas Dupla Adulta e Hepatite;

XVIII Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por Médico do Trabalho (com validade de 90 dias);

XIX Atestado de Bons Antecedentes gerado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo através do endereço: <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf> (Validade 30 dias);

XX Comprovante de Conta Corrente, se houver - Banestes, Banco do Brasil ou CEF(quando houver);

XXI Certidão negativa da Justiça Estadual cível (1ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm> (Validade 30 dias);

XXII certidão negativa da Justiça Estadual cível (2ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm> (Validade 30 dias);

XXIII Certidão negativa da Justiça Estadual Criminal (1ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>(Validade 30 dias);

XXIV certidão negativa da Justiça Estadual Criminal (2ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm> (Validade 30 dias);

XXV Qualificação cadastral junto ao INSS: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

XXVI Certidão negativa/positiva de débitos com o Recursos Humanos, referente a vencimentos, emitida pela SEGEPALN/RH: <https://servidor.serra.es.gov.br/#!/publico/certidao/solicitar>;

XXVII Declaração de Imposto de Renda para quem declarou no último exercício vigente ou declaração de isenção no modelo disponível no campo "Documentos Admissionais" através do link: <https://servidor.serra.es.gov.br/#!/publico/formularios>.

8.7 No momento da autuação do processo eletrônico, todos os documentos deverão ser digitalizados e enviados no formato PDF, de forma legível preservando-se forma e conteúdo, bem como frente e verso, quando houver. Poderá ser anulada a qualquer tempo a inscrição ou admissão do candidato desde que sejam identificadas falsidades nas declarações ou irregularidades nos documentos.

8.8 Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida no contrato, este será tornado sem efeito e o candidato estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

8.9 Será automaticamente eliminado do processo de seletivo o candidato que não apresentar os documentos exigidos, conforme previsto neste item.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as divulgações no site acima descrito e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

9.2 O Processo Seletivo Simplificado tem caráter de urgência, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município da Serra.

9.3 Os candidatos estarão sujeitos ao horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde da Serra. Na impossibilidade de cumpri-los, o mesmo será automaticamente eliminado.

9.4 Será reservado as pessoas com deficiência física o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas disponíveis, conforme Lei nº 2611/2003.

9.4.1 Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

9.4.2 No ato da convocação, o candidato portador de deficiência deverá apresentar Laudo Médico.

9.4.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada pela Secretaria Municipal de Serra, perdendo o candidato o direito à vaga caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

9.5 Fica eleito o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado a Comarca da Serra.

9.6 Os casos omissos no Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado.

9.7 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.8 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos falsos será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

9.9 Após firmado o contrato com esta municipalidade, caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação enviada pelo candidato, este terá o contrato rescindido, anulando todos os atos decorrentes.

9.10 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

9.11 As despesas relativas à participação do candidato no certame, o custeio dos exames médicos e a sua

participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

9.12 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

9.13 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO
- b) ANEXO II - CRONOGRAMA

Serra - ES, 22 de julho de 2025

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Serra

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO

CURSOS	PONTUAÇÃO		
Certificado de Curso de Doutorado na área de saúde	01	3	0
Certificado de Curso de Mestrado na área de saúde	01	2	5
Certificado de Curso complementar na área específica do cargo com duração igual ou superior a 120 horas	01	1	5
Certificado de Curso complementar na área específica do cargo com duração mínima de 80 horas	01	0	6
Certificado de Curso complementar na área específica do cargo com duração mínima de 40 horas	01	0	4

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁX. 30 PONTOS		
Experiência profissional comprovada por declaração no setor público no cargo pretendido.	2,5 a cada 1 ano	1	0
Experiência profissional comprovada na iniciativa privada no cargo pretendido.	2,5 a cada 1 ano	1	0
Experiência profissional comprovada como autônomo no cargo pretendido.	2,5 a cada 1 ano	1	0

• QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DEMAIS CARGOS

ANEXO II
CRONOGRAMA

DATA	ESPECIFICAÇÃO
25/07/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
25/07/2025 a 29/07/2025	INSCRIÇÕES
31/07/2025	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Protocolo 1599822



PORTARIA SETUR. Nº 055 de 23 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo n.º 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Designar como Gestor e fiscal responsável do contrato nº 85/2025, referente a a **Locação de Imóvel Urbano situado na Rua Campinho, S/n, Caçaroca, Serra/ES**, inscrito no cadastro imobiliário nº

001.4.023.0156.001, que entre si celebram o Município da Serra e Maria Ana Celestrino Massariol, os servidores abaixo:

I - Gestor:

a) DENNER DA COSTA NEVES - MAT. 96615;

II - Fiscal:

a) BRENIO PEREIRA BARBOSA - MAT.91857.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas qualquer disposição em contrário.

ANDERSON MAGALHAES MADEIRA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

Protocolo 1599401

PORTARIA SETUR. Nº 056 de 23 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo n.º 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Designar como Gestor do processo nº 33933/2022, contrato nº 96/2022, referente a Empresa DM Eventos Ltda, o servidor abaixo:

I - Gestor:

a) DENNER DA COSTA NEVES - MAT. 96615.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas qualquer disposição em contrário.

ANDERSON MAGALHAES MADEIRA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

Protocolo 1599404

PORTARIA SETUR. Nº 057 de 23 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo n.º 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Designar como Gestor do processo nº 29078/2023, contrato nº 80/2023, referente a Brasitur Eventos e Turismo Ltda, o servidor abaixo:

I - Gestor:

a) DENNER DA COSTA NEVES - MAT. 96615.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas qualquer disposição em contrário.

ANDERSON MAGALHAES MADEIRA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

Protocolo 1599409

PORTARIA P Nº 221/2025

Exonera a servidora do cargo de Secretária Executiva do CACS/FUNDEB.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Parágrafo único do Art. 12 da Lei Municipal nº 3297/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARLI TRABACH**, matrícula nº 27802, do cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Serra (ES), 23 de julho de 2025.

MAYARA LIMA CANDIDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1599452

PORTARIA SEOB Nº 151, 24 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **Sr. Cláudio Márcio Nascimento** (matrícula 101.860), como fiscal do Contrato Nº 028/2022, Processo nº 9.045/2021, firmado com a empresa **PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA.**, referente à execução dos **SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ASSESSORIA TÉCNICA, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, em 24 de julho de 2025.

IZABELA BIANCARDI RORIZ

Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1599880

Portaria

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA - ES

RESOLUÇÃO Nº 685 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA - ES

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde da Serra, em sua 369ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 5.715, publicada em 09 de março de 2023.

Considerando o Parecer nº 003/2025 da Comissão Ampliada de Finanças, Monitoramento e Avaliação dos Instrumentos de Gestão do Conselho Municipal de Saúde de Serra.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a atualização do Programa Especial de Saúde do Rio Doce da Secretaria Municipal de Saúde da Serra, com base no Parecer nº 003/2025 da Comissão Ampliada de Finanças, Monitoramento e Avaliação dos Instrumentos de Gestão do Conselho Municipal de Saúde da Serra;

Art. 2º. Aprovar as propostas que foram apreciadas pelo Conselho Municipal de Saúde:

Eixo 1 - Fortalecimento e Ampliação dos Serviços de Atenção à Saúde:

- I. Ampliar em 20 (vinte) equipes de Estratégia de Saúde da Família;
- II. Complementar o custeio para o CAPS AD III;
- III. Criar e contratar profissionais para formar 03 (três) equipes multiprofissionais (eMulti) Complementar para suporte as equipes ESF da orla;
- IV. Ampliar as categorias profissionais das UBS Nova

Almeida, URS Jacaraípe, UBS Parque Jacaraípe, URS Novo Horizonte e URS Feu Rosa, incluindo psicólogo, assistente social e farmacêutico;

V. Complementar o custeio de oferta de exames laboratoriais;

VI. Complementar o custeio de oferta de exames de imagem, com ênfase em Saúde da Mulher;

VII. Adquirir insumos e manutenção dos equipamentos de saúde bucal;

VIII. Adquirir equipamentos para Saúde Bucal;

IX. Contratar serviços médicos especializados (psiquiatria, neurologia, dermatologista, Terapias especiais entre outros);

X. Complementar o custeio para processo de aquisição e logística de medicamentos e insumos;

XI. Complementar o custeio para a Rede de Urgência e Emergência;

XII. Implementar o serviço de Saúde do Trabalhador Pescador, com 02 profissionais (1 médico e 1 técnico de enfermagem) que irá atuar na UBS Parque Jacaraípe.

Eixo 2 - Fortalecimento e Ampliação das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde:

I. Contratualizar laboratório especializado para análise de água bruta;

II. Contratualizar laboratório especializado para análise de metais pesados em pescados;

III. Contratualizar locação de 05 (cinco) veículo utilitários para atender a Vigilância em Saúde e Ambiente;

IV. Contratar 04 (quatro) técnicos para atuação na Vigilância em Saúde;

V. Criar Referência Técnica de Informação em Saúde com 01 (um) profissional;

VI. Ampliar ações de combate a arboviroses;

VII. Elaborar projeto para construção de uma edificação para a Rede Frio;

VIII. Adequar estrutura física e equipamentos do Laboratório da Vigilância Ambiental;

IX. Adquirir equipamentos para a Rede Frio do município.

Eixo 3 - Fortalecimento e Ampliação da Estrutura dos Serviços de Atenção à Saúde:

I. Executar reformas de Unidades de Saúde da orla;

II. Construir 02 (duas) Unidades de Saúde: Nova Almeida e Praia de Carapebus;

III. Construir 01 (um) CAPS II;

IV. Construir e equipar um centro de convivência e cultura (RAPS);

V. Adquirir mobiliário e equipamentos médico hospitalares e de Informática;

VI. Contratar serviço especializado em engenharia elétrica para diagnóstico de rede elétrica das Unidades de Saúde.

Eixo 4 - Melhoria das Práticas de Gestão em Saúde:

I. Instituir Comissão de Monitoramento do Programa Especial de Saúde do Rio Doce formada por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde (SESA);

II. Implantar Gerência de Vigilância em Saúde do Trabalhador.

Eixo 5 - Ações de Inteligência e Ciências de Dados e Serviços de Saúde Digital:

I. Melhorar a estrutura tecnológica/Fortalecer a rede de internet/TI da SESA;

II. Implantar Sistema de Inovação Digital no SUS + App;

III. Realizar manutenção de Sistema de inovação digital;

IV. Adquirir uso de Licença de softwares.

Eixo 6 - Formação e educação permanente:

I. Realizar ações de educação profissional e popular sobre agravos inerentes a exposição.

Art. 3º. Recomendar que as ações a serem desenvolvidas no Programa Especial de Saúde do Rio Doce sejam

realizadas por profissionais provenientes de concurso público (profissionais efetivos) para que não haja descontinuidade da assistência.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, 22 de julho de 2025.

Carla de Oliveira Maria
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde da Serra

Homologo a Resolução do CMSS nº 685, de 22 de julho de 2025, no uso de minhas atribuições legais.

Fernanda Coimbra Mota da Silva
Secretária Municipal de Saúde da Serra
Protocolo 1599447

Contrato

ERRATA

No extrato da autorização de inexigibilidade de Licitação - Processo Nº 66795/2025 SETUR, empresa ANNA JULIA SALES CRIBARI LYRA, CNPJ Nº 55.742.619/0001-63, publicado em 23 de julho de 2025.

ONDE SE LÊ:
Valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

LEIA-SE:
Valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Protocolo 1599353

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Portaria

PORTARIA DRH Nº 371 DE 23 DE JULHO DE 2025
O(A) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos e/ou Subsecretário(a) de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal da Serra - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 06 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria de nº 199 de 2010, que concedeu a(o) servidor(a) HELDER RONALD DEPIANTI - matrícula nº 19040, AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme processo nº 29245/2023.

TOTAL DE TEMPO AVERBADO EM DIAS	633		
	Ano (s)	Mês (es)	Dia (s)
Total de tempo para efeito de aposentadoria	1	8	28
Total de tempo para efeito de quinquênio	0	0	0

Empresa (s) e período (s) averbado (s):

Dias Faltas

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO	Período:	15/03/1999	a	30/12/1999	291	0
*Secretaria de Estado da Educação	Período:	01/02/2000	a	22/12/2000	326	0
*SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS	HUMANPeríodo:	16/12/1998	a	31/12/1998	16	0

* Empresa Pública.

Total Dias =

633 0

Averbação a partir de 13/02/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 23 DE JULHO DE 2025.

Total de Dias Líquido = 633

(1) Retificamos o período de acordo com a CTC do INSS , nº 07001110.1.00103/23-0 , emissão 18/04/2023:

Onde se Lê: 22/02/2000 a 22/12/2000; Leia-se: 01/02/2000 a 22/12/2000.

(2) INCLUIR PERÍODO

Tatiane Mendes Ribeiro
DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Poliana Silva Pratti
CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO, DIREITOS E VANTAGENS

Protocolo 1599931

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 197, DE 24 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente, cumprindo o que está estabelecido no artigo 7º do Decreto nº. 1.917, de 05 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO as necessidades de serviço da Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor abaixo relacionado, a partir do dia 21/07/2025, marcada para o período de 15/07/2025 a 29/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024:

Nome do servidor	Cargo	Data da Interrupção	N o v o período
Thainan Aguilár Bispo Monteiro	Assessor para Desenvolvimento de Recursos Humanos	21/07/2025	05/01/2026 (9 dias)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE TADEU LARANJA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Protocolo 1599969

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025

Processo nº 8.015/2025.

Partes: O Município da Serra e a Empresa a **RM PERSONAL CHEFF LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.694.325/0001-29.

Objeto: empresa especializada para fornecer kit lanches, marmitex, self-service e bebidas quentes.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a publicação no PNCP, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021.

Valor global: R\$ 1.521.500,00 (um milhão, quinhentos e vinte um mil, quinhentos reais)

Classificação Funcional: 14.422.0012.2.069

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07.

Data de assinatura: 24 de julho de 2025.

ID(TCEES): 2025.069E0600013.01.0004

LILIAN MOTA PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Protocolo 1599761

LICITAÇÕES

Licitações

Prefeitura Municipal da Serra

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2024

O MUNICÍPIO DE SERRA/ES, através da Pregoeiro, torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 130/2024, Processo nº 87450/2024 - SEMAS,

cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DESTINADO AO CENTRO SOCIAL DE NOVA ALMEIRA - JOARIP**, como segue:

LOTE 01:

Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA

CNPJ: :53.641.615/0001-63

VALOR TOTAL: R\$ 105.170,00

ID (TCEES) 2024.069E0600003.01.0001
Serra, 24 de julho de 2025.

NELSON COSTA ROCHA

Pregoeiro/SEGEPLAN

Protocolo 1594546